

PROCESSO № 50500.415227/2019-10 CONTRATO ADMINISTRATIVO № 039/2019 PREGÃO ELETRÔNICO № 14/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 039/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES — ANTICIDADE integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor RAFAEL VITALE RODRIGUES portador da Matrícula Funcional nº 1974811, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA nscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.208.867/0001-98, sediada na Rua Rio Mississipi, s/n, Anexo APM 2D, Condomínio Cidade das Águas, CEP 75340-000, em Hidrolândia/GO, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador, o Senhor VILSON ANTONIO DOS SANTOS ARAUJO conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.415227/2019-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:
- 1.1.1. A suspensão total do Contrato Administrativo nº 039/2019, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 1º de maio de 2024, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com fundamento no parágrafo único do artigo 8º; art. 57, §1º; inciso II do artigo 65 e §5º do artigo 79, todos da Lei nº 8.666/93.
- 1.2. O cronograma de execução fica prorrogado automaticamente por igual tempo.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO**

- 2.1. A suspensão total do Contrato importará em sustação das obrigações financeiras.
- 2.2. Eventuais repercussões econômicas, danos, novos custos contratuais, entre outros, decorrentes da paralisação, se existirem, precisarão ser comprovados e avaliados concretamente após o término da suspensão.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Não há despesa decorrente para o presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

VILSON ANTONIO DOS SANTOS ARAUJO Sócio Administrador



Documento assinado eletronicamente por **VILSON ANTONIO DOS SANTOS ARAUJO**, **Usuário Externo**, em 06/06/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da <u>Instrução Normativa nº 22/2023</u> da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, **Diretor Geral**, em 07/06/2024, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da <u>Instrução</u> <u>Normativa nº 22/2023</u> da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **23746500** e o código CRC **EB3B6F20**.

Referência: Caso responda este Oficio, indicar expressamente o Processo nº 50500.415227/2019-10

SEI nº 23746500